



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA  
Evolução e Transparência!  
ADM 2023/2024



Portaria nº 042/2023 - de 30 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jussara-GO, no uso de suas atribuições legais.....

Considerando o advento da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitação;  
Considerando a necessidade de adequação dos Municípios às exigências contidas na Lei;

Considerando que será utilizada pela Câmara Municipal de Jussara-GO a Nova Lei de Licitação em futuros Procedimentos Licitatórios;

**RESOLVE**

“Nomear a Comissão Permanente de Contratação, com a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jussara-GO, e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, de acordo com as exigências contidas no art. 8º da Lei nº 14.133/2023, com a designação do Agente de contratação e da Equipe de Apoio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jussara-GO, que passa a ser composta pelos seguintes servidores da Câmara abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Gabriel Faustino dos Santos	054.xxx.xxx-93	Agente de Contratação/Pregoeiro/Presidente
Welder Ednei dos Santos	527.xxx.xxx-49	Membro/Equipe de Apoio
Lucilene Borges	430.xxx.xxx-20	Membro/Equipe de Apoio

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd. 04 Lt. 01 Bairro São Francisco, Jussara-GO Fone: (62) 3373-1545  
CEP: 76270-000 - CNPJ: 01.650.166/0001-16 email: contato@camaramunicipaldejussara.go.gov.br  
instagram: @camaramunicipaldejussara



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
*Evolução e Transparência!*  
ADM 2023/2024



**Art. 2º.** O Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

**Art. 3º.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio conduzirão os procedimentos atuando nas modalidades de Pregão instruído pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

**Art. 4º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão Permanente de contratação, conforme o 2º do mesmo diploma legal referido.

**Art. 5º.** A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e os dispositivos correlatos, bem como suas atualizações.

**Art. 6º.** Será obrigatória a juntada de cópia desta Portaria em cada um dos Processos administrativos de licitação que forem instaurados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jussara-GO, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

  
ADENILSON JOSÉ E SILVA  
-Presidente-